



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 376  
Ass: g

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 132/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 002/2021

## CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob n.º 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 102.160 - SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luís de Oliveira, n.º 213 nesta Cidade, e na qualidade de Fiscal do Contrato o Sr. **Rodrigo Félix da Silva**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 10R1333928 SSP/SC e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob o n.º 480.887.301.04, doravante denominados CONTRATANTES e, de outro, a empresa **CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, situada na Rua Wilma Schlosser, n.º 57, Bairro Industrial, Cep. 89872000, na cidade de Modelo/SC, Tel. (49) 98898-8662, e-mail: conceito.licita@outlook.com, inscrita no CNPJ sob n.º 14.869.829/0001-30, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme Simoni Weschenfelder**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Nova Erechim – SC, à Av. Francisco Ferdinando Losina, n.º 47, Centro, Cep. 89872-000, portador da CI sob n.º 5.198.071 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob n.º 086.577.379-30, resolvem celebrar o presente CONTRATO de fornecimento de lubrificantes para a frota da Secretaria de Infraestrutura, com fulcro na Lei n.º 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento/aquisição lubrificantes atendendo a demanda da frota de veículos leves, máquinas e caminhões que compõem a frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA de Jateí/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 002/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os fornecimentos do presente contrato serão prestados pela CONTRATADA, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

**Parágrafo Único.** – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

Jateí - MS



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Fls.: 377  
Ass.: [assinatura]

**3.1.** O valor global do objeto é de **R\$ 104.319,00 (cento e quatro mil trezentos e dezenove reais).**

**3.2.** Não haverá revisão de preço.

**3.3.** O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

**3.4.** No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2021 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0111	RED
3090.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.80.501	FONTE
1.80.502	
1.70.074	

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:**

**5.1.** A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos produtos, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:**

**6.1.** A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão Eletrônico 002/2021 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;

[Assinaturas manuscritas]



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Nº: 378  
Ass: g

**b)** iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, Rua Antônio Bernardo dos Santos, s/n, Centro, Jateí/MS, CEP: 79.720-000.

**c)** fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;

**d)** fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento de produtos de má qualidade;

**e)** comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.

**f)** garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;

**g)** apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;

**h)** observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**i)** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

**j)** permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;

**k)** manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

**l)** cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**m)** garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado;

**n)** data de validade dos produtos de no mínimo 01 (um) ano a partir da entrega.

**Parágrafo Único.** É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:**

Jateí - MS



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Fls.: 379  
Ass.: [assinatura]

- a) verificar a entrega dos produtos se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:**

8.1. O fornecimento objeto do presente contrato será prestado pela CONTRATADA, de forma gradual por um período de até 31 de dezembro de 2021, mediante solicitação formal da PREFEITURA.

**Parágrafo Único.** – O fornecimento dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:**

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

Fls.: 380  
Ass.: [assinatura]

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:**

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:**

11.1. Não haverá revisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:**

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2021, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:**

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:**

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:**

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 09 de Setembro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**  
Ass. Eraldo Jorge Leite  
Prefeito Municipal

Jateí - MS

[assinatura]  
[assinatura]



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 381  
Ass.: 17

WILSON ALEXANDRE  
SACKS:05780745919

Assinado de forma digital por  
WILSON ALEXANDRE  
SACKS:05780745919  
Dados: 2021.09.09 08:57:26 -03'00'

**CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**  
C.N.P.J. nº 14.869.829/0001-30  
Ass. **Guilherme Simoni Weschenfelder**

**Fiscal de contrato:**

  
\_\_\_\_\_  
Rodrigo Félix da Silva

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Vitor Ruan Alves dos Santos

  
\_\_\_\_\_  
Anderson Hipólito Albuquerque Souza





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fl.: 382  
Ass.: [Signature]

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
05	48	Unidade	16375 – FLUIDO DE FREIO DOT 3 - 500 ML.	RADNAQ DOT 3	R\$ 19,00	R\$ 912,00
08	20	Tambor	16377 – GRAXA GRAFITADA GR2 - 20 KG.	GRAX RENTAL CALCIO 3G	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
09	12	Balde	16379 – ISA FLUIDO 434 – 10W30 TO - 20L.	SPEEDY TRACTOR FLUID	R\$ 335,00	R\$ 4,020,00
10	6	Balde	16380 – OLEO ATF TA - 20L.	SPEEDY ATF	R\$ 399,00	R\$ 2.394,00
13	60	Balde	16383 – OLEO CI4 SAE 15W40 - 20L.	DEITON ORION CI4	R\$ 349,00	R\$ 20.940,00
14	20	Balde	16369 – OLEO GL5 SAE 90 - 20L.	SPEEDY 90	R\$ 369,00	R\$ 7.380,00
16	55	Balde	16385 – OLEO HIDRA SAE 68 - 20L.	DEITON HIDRA	R\$ 299,00	R\$ 16.445,00
17	20	Balde	16386 – OLEO IPITUR AW68 - 20L.	SPEEDY AW	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
18	20	Balde	16387 – OLEO MULT TRACTOR SAE 20W30 - 20L.	SPEEDY TRACTOR FLUID	R\$ 384,00	R\$ 7.680,00
19	24	Litro	16388 – OLEO SEMISINTETICO SAE 15W40 - 1L.	SPEEDY SL	R\$ 27,00	R\$ 648,00
20	30	Balde	16389 – OLEO SINTETICO DIESEL SAE 10W40 - 20L.	TEXSA SUPER TURBO PLUS	R\$ 850,00	R\$ 25.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 104.319,00</b>

[Handwritten signatures]



PROCURAÇÃO PÚBLICA

República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Nova Erechim, Comarca de Pinhalzinho

Escrivania de Paz de Nova Erechim

FABIO LEITE VIANA - Escrivão de Paz

Fls: 383  
Ass: [assinatura]

[assinatura]

TRASLADO

Livro: 015 | Folha: 096

Protocolo: 3353

Data do Protocolo: 12/11/2020

SAIBAM os que este público instrumento de procuração virem, que aos doze(12) dias do mês de novembro(11) do ano de dois mil e vinte(2020), no município de Nova Erechim, comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, compareceu neste cartório de notas, situado na avenida Independência, nº 255, Centro, como **OUTORGANTE, CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.869.829/0001-30, situada na rua Wilma Schlosser, nº 57, sala 02, bairro Industrial, na cidade de Modelo-SC, aqui representado(a) por seu administrador: **GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER**, de nacionalidade brasileira, nascido em 24/09/1994, solteiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade nº 5198071, órgão emissor SSP-SC, expedida em 18/10/2017, portador do CPF nº 086.577.379-30, residente e domiciliado na avenida Francisco Ferdinando Losina, nº 47, Centro, na cidade de Nova Erechim-SC; a qual por este instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, o **OUTORGADO, WILSON ALEXANDRE SACKS**, de nacionalidade brasileira, nascido em 15/09/1987, solteiro, maior, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 8955149-8, órgão emissor SSP-PR, expedida em 25/09/2017, portador do CPF nº 057.807.459-19, residente e domiciliado na rua Joana Darc, nº 316, bairro Vila Industrial, na cidade de Toledo-PR; conferindo-lhe poderes amplos, gerais e totais contidos na cláusula "ad negotia" e no direito permitidos para em conjunto ou separadamente poder administrar em nome do outorgante a sociedade, assinar qualquer documento de interesse do outorgante, participar de certames, licitações, apresentar propostas, assinar requerimentos, ratificar recorrer, deliberar sobre qualquer assunto, participar em licitações públicas, impugnar, administrar a sociedade, contratar, assinar documentos, requerimentos, declarações, formular proposta, avaliar, dar quitação, declarar, dar quitação, dar valor, juntar documentos, assinar documentos, transigir, negociar, anuir, retificar e ratificar documentos, aditar, acordar, concordar, discordar, transigir, desistir, requerer, firmar compromisso, ratificar e praticar, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, ajustar condições, pagar taxas e impostos, requerer negativas, re-ratificar, renegociar, transmitir posse, domínio, direito e ação, responder pela evicção de direito, liquidar dívidas e encargos fiscais ou de qualquer natureza incidente sobre o bem, passar recibos e dar quitação parcial, total e irrevogável, representar o(a) outorgante em Juízo ou fora dele, perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, representação em licitações públicas podendo formular propostas, enfim tudo para o fiel cumprimento do presente mandato. Assim me disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assinou. Eu Eduardo Perreira, servindo de substituto legal na forma da lei a fiz digitar e dou fé, subscrevo e assino em público raso. Assinou nesta procuração: **GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER** como administrador da outorgante representando a **CONCEITO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, que são impressos ao final do

[assinatura]

Continua na próxima página...(Página 1/2)



PROCURAÇÃO PÚBLICA

República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Município de Nova Erechim, Comarca de Pinhalzinho  
Escrivania de Paz de Nova Erechim  
FABIO LEITE VIANA - Escrivão de Paz

Nº: 384  
Ass: [assinatura]

TRASLADO  
Livro: 015 | Folha: 097  
Protocolo: 3353  
Data do Protocolo: 12/11/2020

traslado. Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização pago (FZE85017-4U0M) - R\$ 2,80, 1  
Procuração para atos negociais - R\$ 57,00, Total: R\$ 59,80.

Nova Erechim - SC, 12 de novembro de 2020.

[assinatura]  
\_\_\_\_\_  
**EDUARDO FERREIRA**  
Substituto Legal

	Poder Judiciário
	Estado de Santa Catarina
	Selo Digital de Fiscalização
	Normal
<b>FZE85017-4U0M</b>	
Confira os dados do ato em:	
<a href="http://www.tjsc.jus.br/selo">www.tjsc.jus.br/selo</a>	

\*\*\*\*\*  
Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.  
\*\*\*\*\*

[assinatura]  
[assinatura]  
[assinatura]

Fls.: 385

Ass.: *[Signature]*

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1552147035

1552147035

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DO SAUDE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: GUILHERME SIMONI WESCHENFELDER

CPF: 5198071

DATA NASCIMENTO: 24/09/1994

RESIDENCIA: ROSINERI APARECIDA SIMONI WESCHENFELDER

VALOR DE: 08/10/2022

PRORRATIA: 27/12/2012

LOCAL: CHAPECO, SC

DATA DE EMISSAO: 18/10/2017

SANTA CATARINA

74585354478  
 SCI29094900

*[Signature]*

ASSISTENTE DO EMISSOR

DE ACAL

*[Handwritten signatures]*

Am Souza

Doc: 386  
Ass: *[Signature]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSTITUCION DE 1988  
CONSTITUCION DO PARANÁ  
CONSTITUCION DO PARANÁ

**PARANÁ**

Nome: **WILSON ALEXANDRE SACKS**

CPF: 0933149-8    SESP: PR

CEP: 057.807-450-19    Data Nascimento: 15/09/1987

Título: **AGUIAR SACKS**

**ALDIVA TERESINHA**  
**CYTHAIN SACKS**

PERMISSÃO: **AB**

CPF: 03766375610    Data: 08/09/2022    Validade: 21/12/2005

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1522251271

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1522251271

ASSOCIADO DO PROPRIETÁRIO

LOCAL: **TOLEDO, PR**    DATA: 25/09/2017

*[Signature]*  
65326871605  
10312218604

**PARANÁ**

*[Signature]*  
*[Signature]*  
Amoriza